

PINHEIRAL	MÉDIO PARAÍBA	Pequeno 2	Básica	1	0	1	SIM	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	10
PIRAÍ	MÉDIO PARAÍBA	Pequeno 2	Plena	1	0	1	NÃO	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	0
PORCIÚNCULA	NOROES	Pequeno 1	Plena	2	0	1	NÃO	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	10
PORTO REAL	MÉDIO PARAÍBA	Pequeno 1	Plena	1	0	1	NÃO	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	0
QUATIS	MÉDIO PARAÍBA	Pequeno 1	Básica	1	0	3	SIM	SIM	0	1	0	0	NÃO	0	0	0	0	0
QUEIMADOS	METRO POLITANA	Grande	Básica	6	0	2	NÃO	SIM	1	0	1	0	SIM	0	1	25	0	20
QUISSAMÃ	NORTE FLUMI NENSE	Pequeno 2	Básica	1	0	1	SIM	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	0
RESENDE	MÉDIO PARAÍBA	Grande	Plena	3	0	2	NÃO	SIM	1	0	1	0	SIM	0	1	25	0	30
RIO BONITO	BAIXADAS LITORÂNEAS	Médio	Básica	2	1	0	NÃO	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	10
RIO CLARO	MÉDIO PARAÍBA	Pequeno 1	Básica	1	0	1	SIM	SIM	0	1	0	0	NÃO	0	0	0	0	0
RIO DAS FLORES	MÉDIO PARAÍBA	Pequeno 1	Básica	1	0	1	NÃO	SIM	0	1	0	0	NÃO	0	0	0	0	0
RIO DAS OSTRAS	BAIXADAS LITORÂNEAS	Grande	Plena	2	2	0	SIM	SIM	1	0	1	0	NÃO	0	0	25	0	20
RIO DE JANEIRO	METROPOLITANA	Metrópole	Plena	47	0	0	NÃO	SIM	17	0	0	4	SIM	0	15	1.550	0	1080
SANTA MARIA MADALENA	SERRANA	Pequeno 1	Básica	2	0	1	NÃO	SIM	0	1	0	0	NÃO	0	0	0	0	0
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	NOROESTE	Pequeno 2	Básica	1	0	1	NÃO	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	10
SÃO FIDÉLIS	NORTE FLUMI NENSE	Pequeno 2	Plena	2	0	0	SIM	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	10
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	NORTE FLUMI NENSE	Pequeno 2	Básica	2	0	1	NÃO	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	10
SÃO GONÇALO	METROPOLITANA	Metrópole	Básica	14	0	4	NÃO	SIM	5	0	0	2	SIM	1	7	150	1	30
SÃO JOÃO DA BARRA	NORTE FLUMI NENSE	Pequeno 2	Básica	2	0	2	NÃO	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	10
SÃO JOÃO DE MERITINI	METROPOLITANA	Grande	Plena	4	1	1	NÃO	SIM	2	0	1	0	SIM	0	3	100	0	60
SÃO JOSÉ DE UBÁ	NOROES	Pequeno 1	Básica	1	0	1	NÃO	SIM	0	1	0	0	NÃO	0	0	0	0	0
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	SERRANA	Pequeno 2	Básica	1	0	1	NÃO	SIM	0	1	0	0	NÃO	0	0	0	0	0
SÃO PEDRO DA ALDEIA	BAIXADAS LITORÂNEAS	Médio	Básica	3	3	0	NÃO	SIM	1	0	0	0	SIM	0	0	0	0	10
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	SERRANA	Pequeno 1	Básica	2	0	0	NÃO	SIM	0	1	0	0	NÃO	0	0	0	0	0
SAPUCAIA	CENTRO-SUL	Pequeno 1	Básica	2	1	2	SIM	SIM	0	1	0	0	NÃO	0	0	0	0	10
SAQUAREMA	BAIXADAS LITORÂNEAS	Médio	Plena	2	0	2	SIM	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	10
SEROPÉ DICA	METROPOLITANA	Médio	Plena	2	0	2	NÃO	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	10
SILVA JARDIM	BAIXADAS LITORÂNEAS	Pequeno 2	Básica	1	0	1	NÃO	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	10
SUMIDOURO	SERRANA	Pequeno 1	Básica	1	0	1	NÃO	SIM	0	1	0	0	NÃO	0	0	0	0	0
TANGUÁ	METROPOLITANA	Pequeno 2	Básica	1	0	3	SIM	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	0
TERESÓPOLIS	SERRANA	Grande	Básica	3	1	1	NÃO	SIM	1	0	1	0	SIM	0	1	25	0	30
TRAJANO DE MOURA	SERRANA	Pequeno 1	Básica	1	0	1	NÃO	SIM	0	1	0	0	NÃO	0	0	0	0	0
TRÊS RIOS	CENTRO-SUL	Médio	Plena	2	0	2	SIM	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	10
VALENÇA	MÉDIO PARAÍBA	Médio	Básica	2	1	0	NÃO	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	10
VARRE-SAI	NOROESTE	Pequeno 1	Básica	1	0	1	NÃO	SIM	0	1	0	0	NÃO	0	0	0	0	0
VASSOURAS	CENTRO-SUL	Pequeno 2	Básica	1	1	1	SIM	SIM	1	0	0	0	NÃO	0	0	0	0	10
VOLTA REDONDA	MÉDIO PARAÍBA	Grande	Plena	4	0	8	NÃO	SIM	1	0	1	0	SIM	0	2	50	1	40
TOTAL				275	34	112	29	92	101	22	16	14	27	1	54	3000	16	2670

Id: 1778867

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES/GAB Nº 274 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSPEÇÃO FÍSICA DO ALMOXARIFADO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Deliberação TCE/198/1996 - Seção IV - art. 17,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores para compor Comissão de Inspeção Física, visando proceder levantamento dos bens materiais existentes no Serviço de Almozarifado até 31.12.2013:

JOSE CARLOS SILVA SANTOS - Assistente Administrativo, matrícula nº 1803573-3

RICARDO SELEM - Agente Administrativo, matrícula nº 1803535

FRANCISCO PEREIRA FIRMES - Diretor de Divisão, matrícula nº 5626663-0

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2014

INO FRANCISCO DA GAMA MENEZES
Presidente

Id: 1778942

Secretaria de Estado de Proteção e Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-RJ

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 03.10.2014

PROCESSO Nº E-24/004/860/2013 - LG ELETRONICS DO BRASIL.

PROCESSO Nº E-24/004/9027/2013 - LG ELETRONICS DO BRASIL.

NEGO PROVIMENTO AO RECURSO E MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DESSA FORMA, INTIMA-SE AS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS PARA O PAGAMENTO DE MULTA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO QUE DETRMINA O ART. 45 DA LEI Nº 6007/2011.

Id: 1778465

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-RJ

DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 23.10.2014

PROCESSO Nº E-24/004/9071/2013 - COSSE COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VESTUÁRIO.

PROCESSO Nº E-24/004/7324/2013 - COLONIAL ELETRO.

PROCESSO Nº E-24/004/6007/2013 - CONFETARIA NOVA BELEM LTDA.

PROCESSO Nº E-12/147014/2012 - HAVANNA DECORAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/1981/2014 - MENTE URBANA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/2014/2014 - MENTE URBANA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/4629/2014 - MERCEARIA BARTHOZZI LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/5161/2013 - TECNYLON INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

PROCESSO Nº E-12/082/298/2013 - VIAMAR VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO Nº E-24/004/4455/2013 - VIDRAÇARIA E DECORAÇÕES CARRISSO LTDA.

EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº 6007/2011, NOTIFICO AS EMPRESAS SUPRACITADAS PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS EFETUAREM O RECOLHIMENTO DO VALOR DE MULTA, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, SEREM OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - DÍVIDA ATIVA/RJ - PARA SUA DEVIDA INSCRIÇÃO CONFORME DISPÕE O ART. 45 DO CITADO DIPLOMA LEGAL.

Id: 1778467

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-RJ

DESPACHO DO DIRETOR-JURÍDICO DE 29.12.2014

PROCESSO Nº E-12/082/2375/2013 - SARAIVA S.A. LIVREIROS EDITORES. DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO MENCIONADO.

Id: 1778464

Procuradoria Geral do Estado

ATO DA PROCURADORA GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 3685 DE 30 DEZEMBRO DE 2014

INSTITUI CONSULTA PÚBLICA PARA RECEBER SUGESTÕES SOBRE A ALTERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 2544/2008, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO PGE Nº 3316/2013.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, inciso IV da Lei Complementar nº 15/80,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de viabilizar oportunidade para que os Procuradores do Estado se manifestem sobre as resoluções que disciplinam os critérios de lotação, com vistas ao aperfeiçoamento destas; e

- a necessidade de se fortalecer os instrumentos de participação dos Procuradores do Estado na formulação das políticas internas da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir consulta pública para receber sugestões sobre eventuais modificações e aperfeiçoamento da Resolução PGE nº 2.554, de 26 de novembro de 2008, alterada pela Resolução PGE nº 3316 de 25 de março de 2013, que fixa a lotação ideal de cada especialidade e dispõe sobre os critérios objetivos de lotação dos Procuradores do Estado.

Art. 2º - As sugestões deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da presente resolução, exclusivamente ao endereço eletrônico da Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - corregedoria@pge.rj.gov.br.

Art. 3º - As sugestões deverão conter o nome do remetente, o número de sua matrícula ou identidade, a redação que se pretende dar aos dispositivos das mencionadas resoluções, ou mesmo eventuais

supressões ou acréscimos, e uma breve exposição dos motivos adotados.

Art. 4º - Não serão admitidas sugestões que não atendam as exigências dos artigos 2º e 3º da presente resolução.

Art. 5º - A Corregedoria e a Diretoria de Gestão providenciarão a ampla divulgação da presente resolução junto aos Procuradores do Estado, bem como sua inclusão no site da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2014

LUCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES
Procuradora-Geral do Estado do Rio de Janeiro

Id: 1779050

http://www.pge.rj.gov.br

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE 22.12.2014

NOMEIA, com validade a contar de 02 de janeiro de 2015, RODRIGO TOSTES DE ALENCAR MASCARENHAS, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 19232470, para exercer o cargo em comissão de Subprocurador Geral do Estado, símbolo SS, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por CIRO DE ALMEIDA GRYNBERG, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 42666066.

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 02 de janeiro de 2015, CIRO DE ALMEIDA GRYNBERG, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 42666066, do cargo em comissão de Subprocurador Geral do Estado, símbolo SS, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

NOMEIA, com validade a contar de 02 de janeiro de 2015, CIRO DE ALMEIDA GRYNBERG, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 42666066, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Assessor, símbolo SA, do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por RODRIGO DE ALMEIDA TÁVORA, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 19230869.

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 02 de janeiro de 2015, RODRIGO DE ALMEIDA TÁVORA, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 19230869, do cargo em comissão de Procurador-Assessor, símbolo SA, do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 02 de janeiro de 2015, BRUNO VELOSO DE MESQUITA, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 42666074, do cargo em comissão de Procurador-Assistente, símbolo DG, da Procuradoria de Serviços Públicos, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

EXONERA, a pedido e com validade a contar de 02 de janeiro de 2015, BRUNO TEIXEIRA DUBEUX, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 41955048, do cargo em comissão de Procurador-Chefe, símbolo SA, da Procuradoria de Serviços Públicos, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

NOMEIA, com validade a contar de 02 de janeiro de 2015, BRUNO VELOSO DE MESQUITA, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 42666074, para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe, símbolo SA, da Procuradoria de Serviços Públicos, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, anteriormente ocupado por BRUNO TEIXEIRA DUBEUX, Procurador do Estado, Identidade Funcional nº 41955048.

DE 23.12.2014

NOMEIA, com validade a contar de 02 de janeiro de 2015, BEATRIZ SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA, Procurador do Estado,